



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ

Rua Oscar Pinheiro, 13 – 1º andar – sala 01

CEP 36834-000 – Caparaó – MG

www.previcap.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 008, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de expediente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó - PREVICAP.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – PREVICAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, VI, da Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013 (Regimento Interno do PREVICAP), e

CONSIDERANDO, que os Órgãos Legislativo e Executivo do Município de Caparaó funcionam no horário de 12h00 às 18h00;

E CONSIDERANDO, que a conciliação no horário de funcionamento do Instituto com os demais órgãos favorecerá seus usuários;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente do Instituto de Previdência Dos Servidores de Caparaó - PREVICAP inicia-se às 12h00 e encerra-se às 18h00, ininterruptamente, em dias úteis, podendo ser estendido sempre que as circunstâncias exigirem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 04 de março de 2021.

JOSELENE PINTO MIRANDA DORNELAS
Diretora-Presidente